



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.748**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Amilcar Macedo e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

**Apelação Cível nº 0070755-08.2020.9.21.0001**

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sgt. Nelson Nogueira de Barros

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o voto da Relatora Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva no sentido de conceder parcial provimento ao Recurso de Apelação aforado pelo Estado do Rio grande do Sul para, mantendo a sentença recorrida no ponto em que anula a decisão proferida nos autos do Conselho de Disciplina nº 011908.06.5531.2020 e determina a realização do interrogatório do apelado ao final da instrução, reformá-la no que pertine a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 7º e 9º do Decreto nº 71.500/72, na medida em que tais dispositivos devem merecer apenas reinterpretação à luz da Constituição Federal, de modo a contemplarem os princípios que emolduram o *due processo of law*, e dos votos dos Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum e Rodrigo Mohr

Picon acompanhando a Relatora, pediu vista o Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos, aguardando para votar o Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

**Apelação Criminal nº 1000126-60.2018.9.21.0001**

Apelante: Sd. Felipe Morini Moraes

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, declarar extinta a punibilidade do agente em razão do implemento da prescrição (fato 04), desprovendo-se, no mérito, o Recurso, a fim de manter a condenação pelo crime de Desacato a Superior (fato 03) à pena de 01 (um) ano de reclusão, com direito a *sursis*, mediante as condições que já foram estabelecidas na instância inferior.

**Apelação Criminal nº 0070050-10.2020.9.21.0001**

Apelante: Sd Taciana Raquel Krupp Eickoff

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao Recurso, ao efeito de absolver a ré forte no art. 439, b do CPPM.

**Apelação Criminal nº 0070858-49.2019.9.21.0001**

Apelante: Sd William Peter de Athaydes Medeiros

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao Recurso.

**Apelação Criminal nº 0071080-17.2019.9.210001**

Apelante: Sd Luiz Henrique Feyh

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Recurso.

**Apelação Criminal nº 0070466-03.2019.9.21.0004**

Apelante: Sd. Luís Fernando Viecilli Bocchese

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento à Apelação.

**Apelação Criminal nº 1000578-64.2018.9.21.0003**

Apelante: Sd. Wagner Vieira Mello

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento à Apelação, para absolver o réu, com base no art. 439, letra b, do CPPM.

**Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0070317-07.2019.9.21.0001**

Embargante: Jose Roberto do Santos

Embargado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar este Recurso de Embargos Declaratórios.

**Correição Parcial nº 0090020-28.2022.9.21.0000**

Requerente: Sds. Diego Figueiredo Silva, Giovane Marques Damacena e Yuri Ribeiro Saragozo

Requerido: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento a esta Correição Parcial, aderindo, assim, a releitura constitucional do artigo 302 do CPPM, no sentido de que o interrogatório dos acusados deve se constituir como último ato da instrução processual, bem como reafirmando a eficácia plena das disposições dos artigos 417 e 427, ambos do mesmo diploma legal.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 18h, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Amilcar Macedo**  
**Presidente**